

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.08.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240726/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240726/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.08.05.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, - PRETA	400.0	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESFERA DE 0,7MM(FINA), PRETA FORMA DE ENTREGA UNIDADES					
2	CANETA ESFEROGRÁFICA -AZUL	80.0	Caixa		
ESPECIFICAÇÃO: ESFERA DE 0,7MM (FINA), AZUL FORMA DE ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDADES					
3	CANETA ESFEROGRÁFICA- VERMELHA	50.0	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, ESFERA DE 0,7MM(FINA), VERMELHA FORMA DE ENTREGA UNIDADES					
4	PAPEL DUPLEX FACE ÚNICA	700.0	Unidade		
ESPECIFICAÇÃO: 50 X 66 CM CORES VARIADAS					
5	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 370X470MM	220.0	Unidade		
ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 370X470MM					

6	COLA DE SILICONE	100.0	Unidade		
COLA DE SILICONE EM BASTÃO GROSSO					
7	PAPEL LAMINADO	140.0	Unidade		
PAPEL LAMINADO 45X59 UNIDADES					
8	TINTA GUACHE 15 ML	60.0	Caixa		
NÃO TOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA - CAIXA COM 06 UNIDADES					
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	120.0	Unidade		
PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZ, PT, VM					
10	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	50.0	Unidade		
REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO AZ, VM, PT.					
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	100.0	Unidade		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE					
12	FITA ADESIVA KRAFT	75.0	Unidade		
MEDINDO 24MM X 50MM BOA ADERENCIA					
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	30.0	Pacote		
MEDINDO 38MM X 50MM BOA ADERENCIA PCT C/6					
14	DUREX	20.0	Unidade		
DUREX 12 X 10					
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	20.0	Pacote		
MEDINDO 45MM X 40MM BOA ADERENCIA PCT C/4					
16	PAPEL SULFITE 40KG	80.0	Pacote		
PAPEL SULFITE 40KG PCT C/ 50FLS					
17	RESMA DE PAPEL SULFITE A4	1275.0	Unidade		
RESMA DE PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500FLS CADA					
18	PASTA COM ELASTICO DE PLASTICO 2CM	120.0	Unidade		
TAMANHO A4 MATERIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLAVEL, ATOXICA, IMPERMEAVEL, LEVE COR TRANSPARENTE TRANSLUCIDA TEXTURA SUPER LINE FECHAMENTO C/ ELASTICO NA COR DA PASTA ESPESSURA: 2CM					
19	CORRETIVO LÍQUIDO	20.0	Unidade		
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML					
20	CANETA MARCA TEXTO	60.0	Unidade		
: COM PONTA EM POLIETILENO, CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA A BASE DE ÁGUA NA CORES VARIADAS.					
21	CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO 6/0	40.0	Caixa		
CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20					
22	PASTA COM ELASTICO DE PLASTICO 30MM	20.0	Unidade		
TAMANHO A4 MATERIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLAVEL, ATOXICA, IMPERMEAVEL, LEVE COR TRANSPARENTE TRANSLUCIDA TEXTURA SUPER LINE FECHAMENTO C/ ELASTICO NA COR DA PASTA ESPESSURA: 30MM					

23	BLOCO ADESIVO AMARELO	25.0	Pacote		
BLOCO ADESIVO AMARELO 4X100 FLS					
24	BLOCO ADESIVO QUATRO CORES	20.0	Pacote		
BLOCO ADESIVO QUATRO CORES 4X100 FLS					
25	GRAMPO TRILHO METAL	10.0	Caixa		
GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADE					
26	PASTA EM L	50.0	Unidade		
PASTA EM L A4 CRSITAL					
27	CARTOLINA	220.0	Unidade		
MEDINDO 50X 66 CM, CORES VARIADAS					
28	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (210 X 297 MM) 230G PACOTE COM 50FLS	18.0	Pacote		
PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297MM, 230G PACOTE COM 50FLS INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO					
29	COLA ISOPOR	20.0	Unidade		
COLA ISOPOR LIQUIDA NÃO TOXICA TUBO COM 850G					
30	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR	20.0	Caixa		
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES					
31	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL	25.0	Unidade		
NAO TÓXICA, PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM. COM 40 GRAMAS.					
32	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (210 X 297 MM) 130G PACOTE COM 50FLS	30.0	Pacote		
PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 210X297MM, 130G PACOTE COM 50FLS INDICANDO MARCA DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de

Saude, na classificação abaixo: 0601.10.301.0633.2.059 - Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo; 0601.10.122.0112.2.049 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.05.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.05.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 13.848.618/0001-58
VALERIA FRANCO DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.